



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE ESPORTE

### PAUTA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO

(1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 57<sup>a</sup> Legislatura)

**05/07/2023  
QUARTA-FEIRA  
às 10 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Romário  
Vice-Presidente: Senador Jorge Kajuru**



## Comissão de Esporte

**2<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 57<sup>a</sup> LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 05/07/2023.**

## **2<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***quarta-feira, às 10 horas e 30 minutos***

## **SUMÁRIO**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	<b>PL 5979/2019</b> - Não Terminativo -	<b>SENADOR ROMÁRIO</b>	7
2	<b>REQ 1/2023 - CESP</b> - Não Terminativo -		14
3	<b>REQ 2/2023 - CESP</b> - Não Terminativo -		17
4	<b>REQ 3/2023 - CESP</b> - Não Terminativo -		20
5	<b>REQ 6/2023 - CESP</b> - Não Terminativo -		24
6	<b>REQ 7/2023 - CESP</b> - Não Terminativo -		26

## COMISSÃO DE ESPORTE - CESP

PRESIDENTE: Senador Romário

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

(11 titulares e 11 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES		
<b>Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>			
Efraim Filho(UNIÃO)(6)(12)	PB 3303-5934 / 5931	1 Plínio Valério(PSDB)(4)	AM 3303-2898 / 2800
Carlos Viana(PODEMOS)(7)	MG 3303-3100	2 Jayme Campos(UNIÃO)(6)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394
Fernando Farias(MDB)(7)	AL 3303-6266 / 6293	3 Zequinha Marinho(PODEMOS)(7)	PA 3303-6623
Leila Barros(PDT)(9)	DF 3303-6427	4 Fernando Dueire(MDB)(7)	PE 3303-3522
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)</b>			
Sérgio Petecão(PSD)(1)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Lucas Barreto(PSD)(1)	AP 3303-4851
Nelsinho Trad(PSD)(1)	MS 3303-6767 / 6768	2 Mara Gabrilli(PSD)(1)	SP 3303-2191
Humberto Costa(PT)(11)(3)	PE 3303-6285 / 6286	3 Paulo Paim(PT)(11)(3)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235
Jorge Kajuru(PSB)(1)	GO 3303-2844 / 2031	4 VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)</b>			
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Wellington Fagundes(PL)(10)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6213 / 3775
Carlos Portinho(PL)(2)	RJ 3303-6640 / 6613	2 Eduardo Girão(NONO)(10)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679
<b>Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)</b>			
Cleitinho(REPUBLICANOS)(8)	MG 3303-3811	1 Laércio Oliveira(PP)(8)	SE 3303-1763 / 1764

- (1) Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
- (2) Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
- (3) Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
- (4) Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
- (5) Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (6) Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- (7) Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- (8) Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
- (9) Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- (10) Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
- (11) Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- (12) Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).

**REUNIÕES ORDINÁRIAS:**

**SECRETÁRIO(A):** FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

**TELEFONE-SECRETARIA:**

**FAX:**

**TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:** 99212-1001

**E-MAIL:** cesp@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
57<sup>a</sup> LEGISLATURA**

Em 5 de julho de 2023  
(quarta-feira)  
às 10h30

**PAUTA**  
2<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE ESPORTE - CESP**

	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

**Retificações:**

1. Alteração do local de realização para o Plenário 13;
2. Inclusão do Projeto de Lei nº 5979, de 2019. (04/07/2023 12:59)

# PAUTA

## ITEM 1

### PROJETO DE LEI N° 5979, DE 2019

#### - Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senador Romário

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

1. A matéria será apreciada pela Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)  
[Relatório Legislativo \(CEsp\)](#)

## ITEM 2

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ESPORTE N° 1, DE 2023

*Requer Audiência Pública para discutir a manipulação de resultados, casos concretos e medidas para o seu combate.*

**Autoria:** Senador Romário

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CEsp\)](#)

## ITEM 3

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ESPORTE N° 2, DE 2023

*Requer nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 864/2019, que “altera o art. 88 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ‘institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências’, para dispor sobre a relação de emprego entre os árbitros e as federações”.*

**Autoria:** Senador Romário

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CEsp\)](#)

## ITEM 4

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ESPORTE N° 3, DE 2023

*Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o racismo no esporte.*

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru, Senador Romário

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CEsp\)](#)

## ITEM 5

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ESPORTE N° 6, DE 2023

*Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão de convidados na Audiência Pública*

*objeto do REQ 1/2023.*

**Autoria:** Senador Romário

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CEsp\)](#)

## ITEM 6

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ESPORTE N° 7, DE 2023

*Requer o aditamento do REQ 1-2023 para incluir os convidados que relaciona*

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CEsp\)](#)

1

Altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 2º .....

.....  
§ 2º .....

.....  
VII – eventos esportivos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 5979, DE 2019

(nº 6.974/2013, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1214204&filename=PL-6974-2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1214204&filename=PL-6974-2013)



Página da matéria

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.761, de 27 de Dezembro de 2012 - LEI-12761-2012-12-27 , LEI DO VALE-CULTURA - 12761/12  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12761>
- parágrafo 2º do artigo 2º



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

## **PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.979, de 2019 (Projeto de Lei nº 6.974, de 2013, na origem), do Deputado Afonso Hamm, que *altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 5.979, de 2019 (PL nº 6.974, de 2013, na Casa de origem), de autoria do Deputado Afonso Hamm, que propõe a alteração da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais financiadas pelo vale-cultura.

O PL nº 5.979, de 2019, consiste de três artigos. O art. 1º define o objeto da futura lei; o art. 2º acrescenta inciso VII ao § 2º, do art. 2º, da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os eventos esportivos entre as áreas culturais aptas a se beneficiarem do vale-cultura; e o art. 3º prevê que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

O autor da proposta justifica que não há como assegurar o pleno exercício dos direitos à cultura sem incluir o acesso a uma das mais reconhecidas e prestigiadas formas de expressão cultural brasileira: o futebol, bem como as demais competições esportivas.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6.974, de 2013, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, o PL nº 5.979, de 2019, foi distribuído a princípio para a apreciação exclusiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Com a criação da CEsp pela Resolução nº 14, de 2023, a matéria foi redistribuída.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

Caso aprovado nesta Comissão, o projeto seguirá para a decisão da CE e do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre o mérito de matérias que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva.

A Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, instituiu o Programa de Cultura do Trabalhador, destinado a fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, e criou, nesse âmbito, o vale-cultura, de caráter pessoal e intransferível, válido em todo o território nacional, para acesso e fruição de produtos e serviços culturais.

O vale-cultura, que tem o valor mensal de R\$ 50,00, é fornecido ao trabalhador com vínculo empregatício com a empresa beneficiária e que perceba até cinco salários mínimos mensais.

Importa enfatizar que, no seu art. 10, a Lei nº 12.761, de 2012, estabeleceu que “até o exercício de 2017, ano-calendário de 2016, o valor despendido a título de aquisição do vale-cultura poderá ser deduzido do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real”.

Destaque-se assim que, desde o ano de 2017, as empresas beneficiárias não mais recebem esse incentivo.

No início de 2017, o Ministério da Cultura, responsável pelo Programa de Cultura do Trabalhador, publicou nota esclarecendo que o programa em si não tem prazo de término, apenas o incentivo. Destacou que, além do benefício fiscal, todas as empresas participantes “têm vantagens sociais e trabalhistas, independentemente do seu regime de tributação”.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

Na prática, com o fim do incentivo, as empresas não mais recebem de volta, ao declarar o IR, os R\$ 50,00 mensais despendidos com cada funcionário que tenha solicitado o benefício.

A despeito desse cenário, a inclusão dos eventos esportivos entre as áreas a serem beneficiadas pelo Programa de Cultura do Trabalhador, pretendida pelo PL nº 5.979, de 2019, ora em análise, não deixa de ser pertinente.

Com efeito, apesar do fim do incentivo concedido às empresas beneficiárias do Programa, a Lei nº 12.761, de 2012, continua em vigor, de forma que as empresas que tenham interesse em contribuir para disseminar o acesso à cultura ainda podem nele se cadastrar e oferecer o vale-cultura a seus funcionários. Por incentivar a vida cultural dos trabalhadores, o vale-cultura transforma o sentido do trabalho.

Em relação ao mérito da inclusão dos eventos esportivos, vale lembrar o argumento apresentado pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, que sintetiza as razões pelas quais o presente projeto merece aprovação:

(...) Em um evento esportivo, além da disputa propriamente dita, o espectador experimenta, dentro e fora do “campo”, diferentes nuances e expressões das idiossincrasias, preconceitos, violências, sentimentos de identidade, unidade, rivalidades, presentes na sociedade. Como toda experiência cultural e artística, a sensibilidade do observador definirá a profundidade da experiência vivida.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.979, de 2019.

Romário Faria/ PL - RJ,  
Relator

2



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CEsp**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir sobre a manipulação de resultados, casos concretos e medidas para o seu combate.

Informo que os nomes para compor a mesa de exposição serão encaminhados posteriormente.

**JUSTIFICAÇÃO**

Frequentes denúncias de manipulações de resultados em competições de futebol têm vindo à tona em nosso País, comprometendo a integridade do esporte e gerando crescente desconfiança na sociedade.

A crescente expansão do mercado de apostas esportivas e a necessidade de se garantir a transparência, a legalidade e o combate a práticas ilícitas não deixam dúvidas sobre a importância de se promover um debate amplo e aprofundado sobre essas questões, envolvendo representantes de instituições esportivas, autoridades governamentais, empresas do setor, especialistas e demais interessados. Nesse sentido, propomos a realização de uma audiência pública com a presença de convidados devidamente qualificados para discutir os recentes casos de manipulação em jogos de futebol e o papel da regulação nesse contexto, visando identificar medidas efetivas de prevenção, fiscalização e combate a essas práticas tão prejudiciais ao esporte e à sociedade.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir sobre a manipulação de resultados, casos concretos e medidas para o seu combate.

---

Sala da Comissão, 21 de junho de 2023.

**Senador Romário**  
**(PL - RJ)**  
**Presidente da Comissão de Esporte**

3



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CEsp**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 864/2019, que “altera o art. 88 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ‘institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências’, para dispor sobre a relação de emprego entre os árbitros e as federações”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Wilson Seneme, Presidente da Comissão Nacional de Arbitragem - CBF;
- o Senhor Sandro Meira Ricci, Ex - Árbitro de Futebol;
- o Senhor Rafael Bozzano, Advogado;
- o Senhor Anderson Daronco, Árbitro de Futebol;
- o Senhor Salmo Valentim, Presidente da ANAF - Associação dos Árbitros de Futebol;
- o Senhor Raphael Claus, Árbitro de Futebol;
- o Senhor Leonardo Gaciba, Ex - Presidente da Comissão Nacional de Arbitragem;
- o Senhor Evandro Rogério Roman, Ex - Árbitro de Futebol e Político Brasileiro.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O PL 864, de 2019, propõe algo que entendemos de suma importância para o desenvolvimento do desporto em geral: a profissionalização dos árbitros. Especialmente para o futebol profissional, modalidade mais popular e rentável do país, que movimenta bilhões de reais em recursos e alimenta toda uma cadeia produtiva, resta hoje uma incompatibilidade flagrante entre atletas e demais profissionais envolvidos com os árbitros da modalidade, ainda amadores e muitos sem dedicação exclusiva. Pela sua dimensão e importância, entendemos ser de fundamental relevância ouvir representantes da classe dos árbitros e demais atores e entidades envolvidas sobre o tema em audiência pública a ser realizada nesta Comissão temática

Sala da Comissão, 21 de junho de 2023.

**Senador Romário**  
**(PL - RJ)**  
**Presidente da Comissão de Esporte**

4



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CEsp**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre as políticas necessárias à prevenção e à repressão ao racismo no futebol.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Enaldo Rodrigues, Presidente da CBF;
- o Senhor José Pediz de Jesus, Presidente do STJD;
- o Senhor Marcelo Carvalho, Diretor-Executivo do Observatório da Discriminação Racial no Futebol;
- o Senhor Roger Machado, Técnico de Futebol;
- o Senhor Paulo Cesar Vasconcelos, Jornalista do SPORTV na Globo;
- o Senhor Bruno Abrahão, Professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

**JUSTIFICAÇÃO**

O debate sobre discriminação racial no futebol surge como necessário e inadiável. O combate ao racismo no Brasil, por certo, vem sendo alvo de regras rigorosas. Podemos mencionar a nova lei sancionada em 2023 que equiparou a injúria racial ao crime de racismo. Ou seja, aquele que injuriar alguém ofendendo a dignidade em razão de cor, etnia ou procedência nacional estará cometendo crime de racismo, que é inafiançável e imprescritível.

Os deploráveis ataques racistas contra o jogador brasileiro Vinícius Junior, na Espanha, enquanto atuava em campo pelo Real Madrid, demonstram que se trata de um problema que exige soluções efetivas, pois se trata de um mal disseminado mundo afora.

No Brasil, não há como negar a existência de leis sobre o assunto, conforme já ressaltado. Talvez o combate ao racismo deva se ater ao cumprimento dos dispositivos legais já existentes, com a devida responsabilização dos culpados. Ou seja, cumprir a efetividade das leis.

O futebol tem a capacidade de unir culturas e povos, sem distinção de credo, raça ou origem. A linguagem da bola é universal, multicolorida e transpõe quaisquer fronteiras que lhe sejam interpostas. Contudo, os recentes episódios de discriminação racial ocorridos também nas partidas de futebol em território nacional demonstram, de forma inconteste, que o preconceito é uma chaga que também envergonha nosso país e deve ser erradicada de uma vez por todas.

Não restam dúvidas de que é necessário punir os atos racistas dentro e fora dos estádios. O que percebemos neste momento, contudo, é justamente a falta de punição, bem como a falta de responsabilização dos envolvidos, dos clubes e das federações. Os atletas negros sofrem danos psicológicos que afetam diariamente o rendimento esportivo. Para que isso seja resolvido, é preciso que o combate ao racismo se torne um problema coletivo que envolva os clubes, os torcedores e os patrocinadores.

Os jogadores precisam estar não apenas em plena saúde física, mas também em plena saúde mental. Quando os atletas se sentem ameaçados ou violentados, o rendimento é afetado. Logo, o comprometimento intelectual e psicológico para conseguir exercer um esporte de alto rendimento deve ser integral.

Precisamos discutir a questão sob todos os aspectos. Seja pelo descolamento de ações da esfera individual para que os clubes, seja pela

---

responsabilização de patrocinadores para que atos infames e repulsivos não voltem a se repetir. O atleta precisa ter condições mínimas de exercer o seu trabalho.

Diante do exposto, estamos propondo a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Esportes, recentemente alçada à condição de comissão permanente e cuja origem pode ser marcada por discutir tema tão relevante para a sociedade brasileira, a qual certamente contribuirá com propostas assertivas de combate ao racismo no esporte.

Os expositores serão indicados oportunamente após deliberação deste Requerimento, o qual peço a aprovação dos nobres pares.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2023.

**Senador Jorge Kajuru**  
(PSB - GO)  
**Vice-Presidente da**  
**Comissão de Esporte**

**Senador Romário**  
(PL - RJ)  
**Presidente da Comissão de Esporte**

5



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

**REQUERIMENTO N° DE - CEsp**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 1/2023, sejam incluídos os seguintes convidados:

- Ana Moser, Ministra do Esporte;
- Ednaldo Rodrigues, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF;
- Dr. Ronaldo Piacente, Procurador-Geral do STJD;
- Dr. Rafael Bozzano, Subprocurador-Geral do STJD;
- Dr. Fernando Cesconetto, Ministério Público de Goiás, responsável pela investigação;
- Dr. José Francisco Manssur, Assessor Especial do Ministério da Economia;
- Representante da Associação das Empresas de Apostas.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2023.

**Senador Romário  
(PL - RJ)  
Presidente da Comissão de Esporte - CEsp**

6



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

**REQUERIMENTO N° DE -CEsp**

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 1/2023, sejam incluídos os seguintes convidados:

- O Senhor André Gelfi, Diretor-presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável;
- O Senhor Andrei Kampff, Advogado especializado em Direito desportivo e compliance;
- O Senhor Guilherme Buso, Diretor da Associação Brasileira de Defesa da Integridade do Esporte - ABRADIE

Sala da Comissão, 03 de julho de 2023.

**Senador Jorge Kajuru  
(PSB – GO)**